

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/SEME/2017

PROCESSO N.º: 6019.2016/0000104-1
EDITAL N.º: 034/SEME/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema BEC
TIPO: Menor preço
OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preço – SRP para aquisição e fornecimento de materiais e equipamentos de uso esportivo e de recreação

O Município de São Paulo, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete Sr. **LUÍS FERNANDO MILAN MUNIZ CAVALHEIRO**, adiante denominada simplesmente SEME, e a empresa **HS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Bárbara Blumer, nº 52, Vila Santana – Sumaré – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.142.743/0001-70, neste ato representada por seu representante legal Sr. **HERON SANAJOTTI**, portador do CIRG 40.965.049-3 SSP/SP e do CPF/MF 330.560.278-37, residente e domiciliado na cidade de Sumaré/SP na Rua Bárbara Blumer, nº 52, Vila Santana, adiante simplesmente designada DETENTORA, nos termos da autorização contida no despacho SEI! 1697254 do processo em epígrafe, publicado no DOC de 13/12/2016, Pág. 225, têm entre si, justo e acordado a presente Ata de Registro de Preço, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal 13.278/02, Decreto n. 44.279/03 com as alterações constantes no Decreto 56.144/15, normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicável, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste a Constituição de Sistema de Registro de Preço – SRP para aquisição e fornecimento de materiais e equipamentos de uso esportivo e de recreação, conforme as especificações previstas no Anexo I do Edital 034/SEME/2016 que precedeu a presente contratação e que dela faz parte para todos os fins.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DO REAJUSTE**

- 2.1 O valor total da presente Ata é de R\$ 49.399,80 (Lote 19), sendo composto pelos valores unitários dos materiais na seguinte conformidade:

Lote 19				
QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Valor Unitário	Total
60	Unid.	Pandeiro com aproximadamente 10", corpo de madeira medindo aproximadamente 7,0 mm de espessura x 5 cm de altura, envernizado; colorido; pratinela de latão cromada com aproximadamente 5,5 cm de diâmetro externo, ferragem cromada, sistema de cunha de trava; aro de ferro redondo de aproximadamente 4,0 mm de diâmetro cromado, e pele animal.	R\$ 110,83	R\$ 6.649,80
60	Unid.	Berimbau, arco de madeira (biriba) com comprimento aproximadamente entre 1,60 cm a 1,70 cm envernizado e com arame em metal, caixa de ressonância em cabaça vazia envernizada presa num extremo do arco e acompanhado de bambu (40 cm aprox.), caxixi grande, moeda grande (Dobrão).	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
60	Unid.	Atabaque, corpo em madeira, aproximadamente 1,00 m de altura, pele animal, afinação através de cunhas de madeira e corda, com suporte.	R\$ 632,50	R\$ 37.950,00
Valor Total Lote 19			R\$ 49.399,80	

- 2.2 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços têm caráter orientativo (preço máximo), e referem-se ao item supramencionado. Estes preços incluem todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhum outro ônus seja devido à detentora.
- 2.3 O presente registro de preços poderá ser reajustado após um ano da data limite para apresentação da propostas, com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC FIPE, na forma disposta no artigo 19 do Decreto 56.144/2015.
- 2.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

CLAUSULA III DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 3.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, incluído frete até os locais de entrega.
- 3.2. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da detentora à PMSP/SEME, desde que acompanhada de documentos que comprovem, convincentemente, a procedência do pedido.
- 3.3. A PMSP/SEME poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução destes, nos termos do artigo 11 da lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto 56.144/2015.
- 3.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMSP/SEME à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.
 - 3.4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da PMSP/SEME, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado.
 - 3.4.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 3.5. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e, para efeito do pagamento das medições realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

**CLÁUSULA IV
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do art. 13, da Lei Municipal nº 13.278/2002, alterados pelo Decreto 56.144/2015.
- 4.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 4.3. À Administração, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.4. A Administração não estará obrigada a contratar o serviço, objeto deste Pregão, da detentora do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de contratação, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

**CLÁUSULA V
DA EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1 Os fornecimentos decorrentes desta ata consubstanciar-se-á na própria nota de empenho, quando for o caso, hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, ou na minuta de Contrato, quando couber.
- 5.2. **Prazo de Entrega:** até 20 (VINTE) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, para requisições de fornecimento inferiores a 10 % do quantitativo registrado em ata para o respectivo item e de até 30 (TRINTA) dias corridos, para requisições de fornecimento superiores a 10 % do quantitativo registrado em ata para o respectivo item.
 - 5.2.1 Os materiais/equipamentos serão fornecidos de acordo com as amostras aprovadas por ocasião do Registro de Preço.
 - 5.2.2 **Local de Entrega:** Rua Pedro de Toledo, nº 1665- CEP 04039-034 – Moema – São Paulo **Horário de entrega:** A combinar no período de segunda-feira a sexta-feira das 9h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00.
 - 5.2.3 Não será aceita justificativa para substituição de materiais e alteração do prazo de entrega estipulado. Os materiais que porventura apresentarem falhas, defeitos ou imperfeições serão rejeitados e devolvidos para substituição/troca na forma prevista no Item IX do Edital.



- 5.3. A documentação a ser entregue pela detentora é a seguinte:
- 5.3.1. Via da Nota Fiscal;
 - 5.3.2. Fatura ou Nota Fiscal Fatura;
 - 5.3.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
 - 5.3.4. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 5.4. A Detentora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interferiram em sua execução.
- 5.5. O objeto desta Ata de Registro de Preço poderá ser contratado de acordo com a necessidade da Administração, após demonstração da conveniência da contratação, na forma disposta no Decreto 56.144/2015.
- 5.6. A PMSP/SEME poderá reter dos pagamentos devidos, importâncias correspondentes a eventuais prejuízos, até a solução das mesmas.
- 5.7. A(s) unidade(s) requisitante(s) deverá(ão) certificar-se da conveniência de utilizar(em) a presente Ata de Registro de Preço, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.8. As contratações apenas estarão caracterizadas após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pela(s) unidade(s) requisitante(s), as quais deverão ser precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA deverá se apresentar no prazo máximo de 48 horas.
- 5.8.1. O não comparecimento da DETENTORA, no prazo assinalado, para retirar a Ordem de serviço ou empenho, sem motivo justo e aceito pela Unidade, caracterizará negativa da prestação de serviço, sujeitando a detentora as penalidades previstas em Edital.
- 5.9. A retirada da Nota de Empenho ficará condicionada à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.9.1. certidão negativa de débitos federais, incluindo a seguridade social. – Certidão Conjunta
 - 5.9.2. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.9.3. certidão negativa de débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo **OU** caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
 - 5.9.4. certidão negativa de débito trabalhista – CNDT;
 - 5.9.5. certidão negativa de débitos para com o Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL.

- 5.10. A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os contratos expedidos durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que o respectivo início de execução esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observadas as disposições do item 5.8.
- 5.11. Por ocasião da assinatura de cada Ordem de Fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações acerca dos materiais/equipamentos, previstas no Anexo I, do Edital.
- 5.12. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a PMSP/SEME ou a terceiros, em razão do fornecimento dos materiais/equipamentos decorrente da presente ata.

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 6.1. A Detentora deverá cumprir rigorosamente as disposições constantes do Anexo I do Edital que precedeu a lavratura da presente Ata de Registro de Preço.
- 6.2. Designar, por escrito, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 6.3. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste.
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 6.5. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 6.6. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PMSP/SEME

- 7.1. Compete à Contratante:
 - 7.1.1. Efetuar a programação dos materiais/equipamentos a serem fornecidos pela Detentora;
 - 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços;
 - 7.1.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

